

A PÁTRIA.

Labor omnia vincit.

FOLHA DEDICADA AOS MELHORAMENTOS DA PROVINCIA.

Patria totus et ubique.

Assignaturas:

Anno..... 10.000—Seis mezes... 6.000

PROPRIETARIOS E REDACTORES:

Bacharel—Agostão Pereira da Silva e Antonio Gentil de Souza Mendes.

Escritorio da redacção

Rua Bella n.º 90.

Theresina.—Sabbado, 21 de Janeiro de 1871.

Pedido.

A'quelles dos nossos assignantes que ainda não mandaram satisfazer suas assignaturas rogamos o obsequio de faz-lo o mais breve que lhes for possível; bem como aquellas pessoas que enviarem do centro communicados ou correspondencias particulares para esta folha de faz-los acompanhar de uma ordem para alguma desta capital pagar a importancia de sua publicação.

Attendendo-se a quão difficil é nesta provincia o custeio de uma folha como esta, vê-se ha que esta exigencia não pôde ser mais razoavel.

Pedimos finalmente aos nossos assignantes, que tornaram assignaturas por seis mezes, que nos communicuem o mais breve possível si continuam, ou não, a assignar esta folha.—Precisamos d'isto para nosso governo.

EXTERIOR.

Discurso de Emilio Castellar.

Srs. deputados.—Se não fosse por cançar o Sr. secretario, pedir-lhe hia que tornasse a lêr a minha proposta. Creio-a tão evidente que a não defenderia se a evidencia servisse de alguma coisa nos parlamentos modernos. Acabamos de ouvir, com profunda tristeza, essa lastimosa Odisséa que nos relatou o Sr. presidente do conselho. Descreveu as suas negociações com todas as côrtes da Europa. Confessou que uma das negociações trouxe a guerra e desequilibrou o continente europeu. Disse, monarchico á prova de de-dens, que a familia de Saboya já tinha por duas vezes recusado a corôa e que somente a quiz aceitar e de-cidir-se a salvar-nos á terceira offerta. Terminou fallando de candidatos hespanhóes e promettendo apresentar amanhã o protocollo das negociações. Porque não começou por apresentar esse protocollo?

Caso grave e raro! As côrtes nada souberam até hoje a respeito do candidato, e o governo annunciou o hon-tem aos exerci os, demonstrando por esta forma que tem em mais conta e important-lhe mais as bayonetas dos soldados do que os votos dos representantes do povo.

Não comprehendo como o Sr. presidente do conselho se atreve a dizer-nos que fez estas negociações para procurar candidatura. Com que direito? Em que sessão lhe concederam as côrtes taes attribuições? Commetteu uma usurpação e nem sequer lh'o revela a sua consciencia. Eis o respeito, Srs. deputados, que ao presidente do conselho lhe inspira a apresentação nacional. Quiz-se trazer um rei em segredo, temendo a luz das

idéas e as agitações salutaes da liberdade.

Eu poderia fallar da politica interior; porém prescindo d'isso em vista da questão suprema, da questão de candidato. Na politica interior exprimiria as nossas queixas e fallaria dos nossos males. Mas são as queixas e os males presentes. Na questão de candidato, na questão de um monarcha hereditario, creio representar alguma cousa de mais elevado: as queixas e os males das gerações vindouras, que condemnuaes, sem direito para tal, a servidão.

Ellemos, pois, da candidatura. Ao medir a grandeza do assumpto e ao compará-la com a fraqueza das minhas forças, de bom grado renunciaria a esta improba tarefa, se o consentisse a minha consciencia. Apesar d'isso, a situação de Hespanha pôde compendiar-se em formula grafica e suprema: substituição da politica dynastica de D. Isabel II pela politica pers naltissima do presidente do conselho. Este mal trouxe-nos uma serie de males: no interior o caos; no exterior a guerra.

Se eu gostasse de recenções, quantas e quão acerbis não brotariam dos meus labios, ao recordar as innumeras vezes em que vos annunciei que este empenho de procurar pelo mundo reis estranhos, havia de trazer nos por fim uma pavorosa catastrophe?! Fun-bres eram os meus presentimantos: porém mais funebre tem sido a realidade. Assim, quando ouço os lamentos dos orphãos e das viúvas, o fragor das cidades que se desmoronam, o crepitar do incendio que eleva aos ares nuvens de sangue carregadas de lagrimas; quando vejo meio milhão de cadaveres insepultos exhalando dos seus restos a peste, e Paris, a capital do genero humano, ameaçada, como Roma por Alarico, não comprehendo, ministros monarchicos, não comprehendo como não tendes já desaparecido, esmagados pelo peso dos remorsos.

A origem de todos os nossos males provém de se ter querido que a revolução produzisse um estado monarchico, quando a revolução produziu um estado republicano. Aqui, todos, a maior parte, sem o querer e sem o saber, teem sido republicanos. Teem no sido os ministros, que julgaram que o rei podia ser a nossa obra, quando, para viver respeitado e reinar com gloria, deveris ter sido o nosso autor. Teem sido republicanos os legisladores que deturpam o titulo 1.º da constituição, incompativel com toda a monarchia.

Teem sido republicanos os escriptores monarchicos que zombaram de todos os candidatos, e os partidos monarchicos que na questão de candidato nunca chegaram á unanimidade, moral erigida pela theologia monarchica para dar força aos seus mentidos deuses.

Por esta forma se perdeu o prestigio monarchico. E aos povos que perdem o prestigio monarchico, essa forma de encanto, succede lhes como aos indi-

viduos que, ao passarem da mocidade á puberdade, perdem a innocencia, não tornando nunca a recuperá-la.

O presidente do conselho dir-me ha que se viu cercado pelos partidos monarchicos, os quaes, todos á uma lhe pediam rei. Rei? Pois que! Pôde ser o rei obra do acaso, do capricho, do momento? Tudo se improvisa na politica, tudo, menos uma monarchia. Os reis são na sociedade como os metaes na terra; os filhos dos seculos. Se os partidos monarchicos careciam tanto de rei, porque, com a cabeça descoberta e o poelha em terra, não conservaram a antiga dynastia?

Os partidos que derribam um throno difficilmente levantam outro. Os partidos democraticos não podem ser partidos monarchicos. O seu criterio é o raciocinio, inimigo da fé; o seu temperamento é a revolução, inimiga da monarchia; a sua consciencia está cheia de idéas radicaes, e o seu coraço de colera plebeia; são, por consequencia, excellentes para derribar thronos, mas incapazes de reconstrui-los.

Queríeis deveras a monarchia? Pois conservareis a aurea cadêa das tradições que tinha como suspensa dos céos a corôa, á vista do povo. A vontade nacional é cambiante, porque é movel, e é movel porque é progressiva. Sobre ella não pôde fundar-se nenhum poder permanente. Quando o rei não inspira a todos os partidos o respeito que inspira o rei da Belgica aos belgas, e a rainha da Inglaterra a s inglezes, não julgueis trazer com a monarchia a liberdade e a paz. Aqui ha partidarios de quatro ou cinco candidatos. E no meio desta dissidencia alimentaes a illusão de que o futuro rei será respeitado. Não me argumenteis com as divisões dos republicanos. São uma verdade e eu não occulto a verdade. Mas a variedade é a lei das republicas e a unidade é lei das monarchias. Uma republica morre, quando morrem os partidos, e uma monarchia morre no dia em que nasce um unico partido anti-dynastico. O prestigio que perdeu uma monarchia hereditaria não o tornará nunca a recobrar uma monarchia electiva.

O maior inconveniente para os reis electivos encontra-se nas idéas e nos sentimentos. Como o physico que tira uma faísca das pilhas electricas, não pôde produzir a tempestade porque a tempestade carece do grande laboratorio da natureza, o legislador que dá ordens não pôde crear os sentimentos, porque os sentimentos carecem do grande laboratorio da sociedade. Que sentimentos monarchicos ha nesta camera monarchica? Acabam de dizer-vos que já ha um monarcha: e não resouu um applauso, não se ouviu um grito de entusiasmo como se, em vez de apresentar-vos um candidato, vos apresentassem um cadaver. Aqui tem-se feito mais, tem-se olhado com indifferença a origem e o caracter de todas as candidaturas, esperando a apresentação do rei, latino ou germanico, catholico ou protestante, maior ou de menor idade, liberal ou reacciona-

rio, á vontade do presidente do conselho.

Elle narrou-nos a sua longa viagem pela Europa. E ao descreve-la demonstrou que exerce uma verdadeira dictadura. Compreendeis-la maior? Estende-se até impor um rei ás gerações vindouras. Os poetas antigos chamavam a Jupiter pae dos deuses e dos homens; os historiadores modernos chamaram ao general Prim pae dos principes e dos reis. Todos viram renascer na sua pessoa a figura do cardeal Portocarrero que tramava tambem negociações semelhantes junto ao leito de Carlos II expirando. O espectáculo é o mesmo; só com a differença de que alli o dispensador da mercê era um cardeal e aqui é um soldado; alli expirava, extinguiu-se a vida de um rei; aqui expira, extingue-se a honra de todo um povo. O general Prim tem uma corôa nas mãos, e em redor dessa corôa agitam-se, esfaimados de reinar, principes da casa de França, principes da casa da Allemanha e principes da machiavelica e ambiciosissima casa de Saboya.

[Continua.]

Napoleão em Wilhelmshöhe.

—Lê-se no Daily News:

« Segundo o que vejo e ouço, estou cada vez mais convencido do restabelecimento do imperio em França, se os francezes não conseguirem constituir um governo republicano legal antes da queda de Paris. E' naturalmente impossivel communicar a outrem impressões puramente pessoais, mas ha tambem considerações de character geral, que não devem escapar á attenção do publico europeu. Apresente o leitor a si proprio a seguinte questão: Que farão os allemães dos seus prisioneiros, se a guerra se prolongar além da queda de Paris?

Não podem conserva-los e sustenta-los perpetuamente; e se teem de os enviar á França cedo ou tarde, caso em que a resistencia dos francezes dure mais tempo, podem elles solta-los a não ser com a condição de que estes prisioneiros deverão vencer essa resistencia? Nesse caso, convém que se assegure este resultado anticipadamente, organisando com os prisioneiros um exercito regular e disciplinado, que obre em nome de um governo, de um governo francez que tenha feito a paz com a Allemanha. Ora, que outro governo se pode ter para conseguir este fim, a não ser um governo militar, composto de Luiz Napoleão e dos seus marechaes? Não é preciso de maneira alguma que esse governo rattinque a cessão de Metz e de Strasburgo.

Os allemães teem já o que querem, e nada podem receber; só teem a restituir o que elles quizerem. Depois de terem tomado Paris, poderão dar a escolher aos parisienses se preferem ser mantidos na ordem por uma guarnição allemã ou franceza. O resultado desta escolha, que não poderia ser duvidoso, será o titulo de posse do imperio restaurado. Supponhamos que

o meio-dia e o oeste não estão ainda subjugados, que prejuizo adviria d'ahi aos allemães? Um imperio no norte, uma republica no sul, e talvez uma monarchia bourbonica no oeste, lutando uns contra os outros, só fariam assegurar o triumpho dos allemães.

Depois, a ultima quinzena, Wilhelmshöhe foi provavelmente a sede de um conselho bonapartista. A queda de Metz, sobrevinda antes da de Paris, ao contrario das previsões de Luiz Napoleão, modificou successivamente os projectos bonapartistas. A imperatriz foi por conseguinte a primeira convocada, e chegou antes de Bazaine e de outros generaes aprisionados em Metz. Chegou e tornou a partir em grande segredo, evitou mesmo a residencia em Wilhelmshöhe, e apousose provavelmente em Cassel, protegida contra os olhares curiosos por um véo. Aconteceu-me encontra-la na sua volta do Hanover, na quarta-feira ultima, ao entrar no hotel União.

Bazaine, Leboeuf, Canrobert, Murat (mais velho), Fourton, Frossard, etc., continuam a estar aqui; parece que Bazaine dentro em pouco se dirigirá a Aix-la Chapelle ao encontro de sua esposa, que não pode aturar as longas viagens, e um pouco mais tarde Leboeuf partirá para Bonn, e Canrobert para Stutsgard. Até aqui tem residido no hotel do Norte, d'onde vos escrevo; mas alguns já tomaram aposentos mais perto de Wilhelmshöhe, e mais se diz que em breve chegarão outros generaes: de facto, veremos chegar successivamente todos aquelles que estão prisioneiros na Allemanha. Como devem ter o consentimento do governo prussiano para todos os seus movimentos, é evidente que o conde de Bismark não tem objecção alguma a fazer a que o ex-imperador esteja rodeado do seu estado-maior regular. Os republicanos francezes devem reflectir n'este ponto, e não perder intencionalmente de vista que, além deste estado-maior, ha na Allemanha um exercito francez, que não conta menos de 350,000 homeus.

Posso dizer-lhe que os officiaes francezes com quem conversei, sem excepção, não são seus amigos. No que diz respeito aos simples soldados, são politicamente verdadeiras creanças, cuja opinião não tem importancia alguma. São daquelles que os soberem levar. Actualmente estão sendo alliados por agentes da familia Orleans, mas isto não é possível senão onde estiverem separados dos seus officiaes; porque entre estes officiaes, a familia de Orleans não tem partidarios. Limitam-se a declarar que a ordem deve ser restabelecida em França por não firme. Os insultos a que os prisioneiros de Metz foram expostos da parte do povo, especialmente ao passarem em Nancy, desesperaram nos. O proximo futuro da França causa nos uma dolorosa impressão, quando oppomos a attitude do exercito francez que se acha aqui, com a do povo francez que se acha ao longe.

Domingo de tarde, os marechales e generaes passearam com o ex-imperador. Estava um dia esplendidamente bonito, e o parque de Wilhelmshöhe esplendia com toda a sua belleza. Os generaes vestiam a pazana, e esperavam na porta central, não faltando tambem grande numero de passeantes vindos de Cassel.

O que mais incommoda Napoleão, é não saber com que intenção o olham e se deve cumprimentar ou não. Disseram-me que a principio saudava quantos encontrava, mas como nem sempre fosse correspondido, deixou de o fazer. Quando alguém o saudava, inclinava-se com as mais evidentes provas de satisfação.

Alguns que tem conversado com

elle, affirmam que continua a asseverar que fez a guerra contra sua vontade e que não deixava de ter conhecimento verdadeiro da realidade das cousas. É falso o que hade elle hoje dizer para se justificar.

É um engano acreditar que Napoleão pense em tornar a subir ao throno; quando chegar tal occasião, abdicará por certo em seu filho, confessando os erros proprios, solicitando a indulgencia da França, da Allemanha e do mundo inteiro.

Telegrammas.

Londres 10.—Noticias de Berlin dizem que hade um conselho de guerra a 6, acerca do bombardeamento de Paris, e que foi decidido principiar brevemente o fogo.

Noticias de Versalhes dizem que esperam q' a guarnição de Paris empregue mais esforços contra as linhas allemães.

Os francezes mantem uma posição avançada em Champigny, que defendem com fortes barricadas.

O governo já mudou-se para Bordeaux.

Lisboa, 10 de dezembro ás 4 h. e 15 m. da tarde.

Madrid.—A conferencia sobre a questão da Russia reunirá em Londres no principio de janeiro.

O conde de Russell regressou de Versalhes.

Corre o boato de que está quasi ajustado um armistício para acabar a guerra.

O duque de Aoste chegará a Madrid no dia 25.

Lisboa 11, ás 11 h. e 6 m. da tarde.

Madrid 9, á tarde.—Os prussianos continuam a avançar. A transferencia do governo para Bordeaux, tem por fim não prejudicar as operações. Os prussianos fizeram 10:000 prisioneiros.

THERESINA.

Relatorio

COM QUE O 1.º VICE PRESIDENTE DA PROVINCIA, O EXM. SR. DR. MANOEL JOSÉ ESPINOLA JUNIOR, PASSOU A ADMINISTRAÇÃO AO EXM. SR. DR. MANOEL DO REGO BARROS SOUZA LEÃO, EM 25 DE DEZEMBRO DE 1870.

(Continuação do n. 40.)

ENFERMARIA MILITAR.

Acha-se esta enfermaria, na qual são tratadas as praças de primeira linha e do destacamento e a guarda nacional que fazem o serviço da guarnição, á cargo do distincto medico Dr. Constantino Luiz da Silva Moura, que tambem serve na inspecção de saude dos individuos destinados ao serviço militar, mediante vencimentos correspondentes aos de 2.º cirurgião do corpo de saude do exercito, conforme o contracto que assignou.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Existem na provincia, 50 escolas publicas de instrução primaria, sendo 29 do sexo masculino e 21 do feminino.

No numero d'essas escolas estão incluídas 3 que foram creadas pela lei provincial n. 692 de 3 de agosto d'este anno.

Achão se todas providas de professores, que são vitalícios em virtude da lei provincial n. 655 de 4 de dezembro do anno passado, á excepção de 6 que estão vagas e são occupadas por 5 supplentes e uma, a dos educandos artifices, pelo vice-director interino d'este estabelecimento.

O numero dos alumnos matriculados em 38 escolas cujos professores enviaram mappas foi no corrente anno de 1016, sendo 727 do sexo masculino e 289 do feminino.

Além destas escolas mantem a provincia um lyceu nesta capital e duas aulas avulsas na cidade de Oeiras, de instrução secundaria, cujos professores são tambem vitalícios nos termos da citada lei n. 655.

Um e outro ramo do ensino continuou em estado pouco lisongeiro, apesar das repetidas reformas que hão sofrido.

A falta de pessoal habilitado para o ensino primario, como tive occasião de notar, é uma das causas do seu atraso.

Assim que, instituir nesta capital uma escola normal, onde os candidatos ao professorado venhão adquirir conhecimentos sobre o melhor methodo do ensino, sendo obrigados para este fim a frequentar a durante certo espaço de tempo, me parece uma das mais urgentes necessidades da instrução publica nesta provincia.

A par d'isto fôra necessario augmentar os vencimentos dos professores em ordem a tornar desejado o magisterio que presentemente não offerece vantagens.

Sendo a instrução primaria aquella que não se pode dispensar, por ser de absoluta necessidade educar o povo, preparando-lhe a intelligencia e o coração para que possa pregar os seus destinos, deve a provincia empenhar-se em melhora-la, ainda que para isto faça os maiores sacrificios.

Tratar, depois, da instrução secundaria, dando-lhe nova organização, fôra tambem conveniente, especialmente com relação ao lyceu desta capital, que melhor é ser supprimido do que continuar com os poucos alumnos que ora tem.

Ainda que seja livre o ensino particular, quer primario, quer secundario da provincia, continúa elle sem desenvolvimento, pois somente se conhecem cinco escolas do sexo masculino, 2 nesta capital, uma com 45 e outra com 8 alumnos, 2 na cidade de Oeiras, uma com 18, outra com 14 alumnos, e 1 na cidade da Parahyba que conta 42 alumnos. Esta escola foi fundada á exorços do Dr. Antonio Pires Ferreira, juiz municipal, que assim prestou um bom serviço á instrução.

Se a liberdade do ensino facilitando a criação de escolas é considerada hoje condição principal para que se derame a instrução popular, cumpre esperar mais cedo ou mais tarde os seus resultados, até que venha tambem a instrução primaria obrigatoria, cujas vantagens são hoje conhecidas pelo exemplo da Prussia e dos Estados Unidos.

Os relatorios do director geral da instrução, Dr. Manoel Idelfonso de Souza Lima, que é um dos empregados mais distinctos da provincia, contém diversos detalhes que podem interessar á V. Exc. neste ramo do serviço.

Por acto de 22 de setembro resolvi cassar as portarias de nomeação do Dr. Jesuino José de Freitas para lente de lingua nacional do lyceu desta capital e de D. Umbelina Rosa de Carvalho para professora de primeiras letras da villa da Manga, julgando as nulla e de nullo effeito, por terem sido expedidas por um vice-presidente, que, sendo irmão e cunhado dos nomeados, era para isso prohibido conforme os principios de direito. E se o que é nullo é como se não existisse, preteno que esse acto violou o principio da vitaliciedade consagrado na referida lei de 4 de dezembro para os professores publicos, que forão legalmente nomeados é oppôr um argumento que não colhe nem resiste á analyse.

Em consequencia, tendo declarado vagas aquellas cadeiras nomeei na forma da lei para lente de lingua nacional do lyceu o Dr. Manoel Pinheiro de

Miranda Osorio, em quem sobraão habilitações para bem regela, e para professora supplente da Manga, enquanto não fôr á concurso a mesma cadeira. D. Luiza Carlota Romeiro de Alencar, que já uma vez foi approvada em concurso de outra cadeira.

Por actos de diversas datas nomeei 2 professores á titulo vitalicio, o de Bon Jesus da Gorgueia e de S. João do Pisulhy, removi á seu pedido o professor da Independencia para Campo maior, reintegui á seu pedido e á vista do disposto no art. 3.º da lei provincial n. 600 de 9 de outubro de 1867 a professora dos Pinos, que havia sido demittida por meu antecessor, nomeei os professores supplentes das cadeiras vagas de Peitiry, Misões dos Aruases, B. Lilia, Manga e Independencia, e finalmente de conformidade com as leis provinciales deste anno ns. 690 e 693 concedi um anno de licença sem vencimentos ás professoras publicas D. Zelinda Rosa de Carvalho e Silva e D. Leduina Maria das Neves e Rocha.

[Continua.]

Publicações geraes.

o professor João José Pinheiro, e os negocios das Barras.

Contestando as inexatidões e falsidades, de que são repletas as correspondencias, que fez publicar o Sr. Joaquim Vieira de Queirós Junior, nos ns. 31 e 32 d'este jornal, não é minha intenção desperdiçar algum tempo com este Sr., que talvez as assignasse da cruz: tambem não me occuparei do sapientissimo collaborador d'ellas, porque seria uma loucura discutir com quem não tem a precisa coragem para tomar a responsabilidade de seus actos.

É portanto ao publico sensato, que me dirijo desmascarando taes inexatidões e falsidades com a simples e fiel narração dos factos.

Tendo sido atrozmente injuriado pelo Sr. Joaquim Vieira de Queirós Junior, e seu cunhado José Fernando Alves e mais *alguem* d'essa familia, por algum tempo soffri as gravosas imputações que nos lugares mais publicos contra mim fazião incessantemente, até que cansado de soffrer dispuz-me a romper.

Estão denunciado do Sr. Queirós, pelo crime de furto de cavallos e posteriormente contra o mesmo queixei-me por injurias verbaes.

Queixou-se contra mim por injurias o Sr. José Alves, e, contra este dei igual queixa.

Estavão porem designadas audiencias para cada um dos processos de injurias, quando o Sr. coronel Francisco Feliz Correia, por intermedio do tenente Ricardo Dias da Silva Henriques e do tenente-coronel João de Deus Moreira de Carvalho, convidou-me a uma composição, a que promptamente prestei-me, exigindo como condição excencial, que os Srs. Queirós e José Alves, me dessem uma satisfação publica e solemne.

Essa proposta foi aceita pelo Sr. vigario Miguel Fernando Alves, paj do Sr. José Alves, e sógro do Sr. Queirós, conforme no acto declarou o Sr. tenente Ricardo Dias, mas sendo chamado para a conclusão da composição o advogado de meus inimigos tenente Candido Borges de Carvalho, este exigindo que eu a pizar de injuriado desse satisfações a meus offensores saboriou o prazer de ver desfeita a concordata.

O tenente Candido Borges, conhecendo-me perfeitamente sabia que eu me não baixaria a dar as satisfações por elle exigidas.

O publico já é conhecedor do resultado dos processos havidos entre mim e o Sr. José Alves, bem como da sentença, que a este convenceu de injurioso, resta-me portanto tratar do quo

movi ao Sr. Queirós por injurias: visto que a sentença abaixo transcrita sob n. 1 bem claramente mostra o resultado do que movi lhe pelo crime de furto de cavallo.

Alguns dias depois do citado para responder ao processo de injurias o Sr. Queirós apresentou o rol de suas testemunhas de defeza constante dos nomes dos Srs. padre Marcelino José da Cunha, coronel Francisco Borges Lial, capitão Luiz de Souza Fortes, Matheus Pinheiro de Oliveira, Antonio Moreira do Carmo e José Maria Fernandes Bacellar, que foram mandadas notificar.

Na vespera porem do dia designado um segundo rol foi apresentado contendo os nomes dos Srs. tenente coronel José Pires Ferreira e Francisco Borges de Carvalho.

Ainda bem que o Sr. Queirós, fez publicar no n. 32 deste jornal o despacho que regeitou seu segundo rol de testemunhas.

E' contra este despacho alia legal e justo que agora clama o Sr. Queirós, ou alguém em seu nome, mas é pena que não demonstra os fundamentos juridicos dessa injuria é pena que não provasse que poderia dar tantos nomes de testemunhas quantos quizesse.

Oh! se tal doutrina prevalecesse, quem sugere se hia a ser processado por crime policial?

Cada dia dar-se hia um rol de testemunhas e em quanto nestes não estivessem incluídos todos os nomes dos habitantes do globo não poderia ter lugar o processo sob pena de preferirse ao réo os meios de defeza.

Quanto absurdo.

E' sobre modo invejavel a engenuidade e frescura de quem com a maior sencermonia, quer fazer crer, que sempre que o juiz não procede de accordo com sua vontade commette um crime.

Entretanto chega o dia designado para o processo contra o Sr. Queirós e, antes de lhe ser concedida a palavra para defender-se, seu advogado tenente Candido Borges, acerca se de mim e, pede-me que por favor o privasse de ler a defeza do réo porque essa defeza muito me dislustrava.

A minha resposta foi, que quando mesmo estivesse disposto a disistir da accusação não o faria jamais, sem que houvesse essa defeza e sua prova.

O tenente Candido Borges, sabia que a minha resposta não podia ser outra: por que pedir-me um tal favor, era provocar-me a não desistir.

Então subindo a tribuna o tenente Candido Borges, leu com entusiasmo a defeza do réo que era um composto de insultos e injurias lançadas sobre mim.

Eu tudo ouvi calmo e tranquillo.

O Sr. Candido Borges dizia sem responsabilidade o que talvez com ella não ouzasse.

Feita a minha prova que foi a mais plena e perfeita que se pode imaginar foram inquiridas as testemunhas do Sr. Queirós, em numero de quatro, por que duas de xirão de compaecer.

A 1.ª testemunha capitão Luiz de Souza Fortes, meu inimigo capital desde 1867, como de uma correspondencia que fiz publicar no jornal — *Piahy* n. 36 se pode verificar e provei com documentos irrecusaveis no acto da contestação que lhe fiz.

Essa testemunha que de a muito talvez maquinasse um meio para satisfazer seu odio, e pôr em pratica alguma pequenina vingança contra mim o que depoz?

Dize apenas com relação ao facto, que Maria Pulcheria, lhe contára ter ouvido D. Anna Gonçalves de Caldas, que tinha-lhe eu comprado por um conto de reis o testamento do Dr. Bacellar.

E sendo-lhe então perguntado a requerimento meo se Maria Pulcheria, era mulher honesta ou prostituta para que se podesse apreciar seu dito.

Oh! que não sei de nojo como conte. Atestamunha então declara que Maria Pulcheria não é prostituta e sim mulher honesta, mas que vive em companhia de seu genro, nunca tendo sido casada! Como consiliar-se que tenha genro mulher que nunca tenha sido casada a não ser ella prostituta?

Maria Pulcheria, teria concebido a filha, mulher do genro, em cuja companhia vive por obra do E-s-pi-r-i-t-o-S-a-n-t-o?

Somente o odio e mesquinho desejo de vingança levará a um homem aliás intelligente a affirmar tal parvoisse, porque della vicia maior força ao depoimento.

Já se vê pois que dependo o Sr. Fortes, e na referencia a pessoa de quem lei (ainda mesmo quando jure) considera testemunha defeituosa, seu depoimento não prevavia, se nullificava-lo já não estivesse por quanto vinhos de dizer e mais ainda pela mimisade capital entre nós.

A 2.ª testemunha padre Marcelino José da Cunha, e pessoa intimamente ligada ao Sr. Queirós, seu sógro o vigário Fernando Alves e a toda sua familia.

Ninguém haverá neste município que ignore os notissimos laços que prendem o Sr. padre Marcelino a familia do Sr. vigário.

Entretanto o que depoz o Sr. padre Marcelino?

Depoz que de mim ouviu, que chamaria a juizo qualquer individuo, que me fizesse a imputação do extraviado do testamento do Dr. Bacellar, e que do fãtor do mesmo Dr., também ouviu que vindo este receber o testamento em poder de D. Anna Gonçalves de Caldas, esta depois de conversar com um cidadão de casa declarou-lhe que não tinha o mesmo testamento.

Cidadao de casa será synonymo de João José Pinheiro?

O que prova o depoimento do padre Marcelino?

E-se depoimento somente prova, que quem diz que elle prova, não sabe o que é prova.

A 3.ª testemunha foi o coronel Francisco Borges Leal, compadre do Sr. vigário e intimo amigo deste e sua familia. Esta testemunha, honra lhe seja feita, sabia de todos ou quasi todos os factos allegados na defeza do Sr. Queirós, mas somente sabia por ouvir dizer, não sabendo a quem, e concluiu seu depoimento por affirmar que somente podia possuir sedulas de cem mil reis, quem fosse negociante ou proprietario.

A 4.ª testemunha Matheus Pinheiro de Oliveira, nada disse e isso mesmo confessa o Sr. Queirós nas notas que fez a sentença que o convenceo de injuriante. Se quanto venho de dizer não é verdade que me venhão confundir com a publicação dos depoimentos a que aludo.

Ora demonstrado quaes as provas produzidas, pelo Sr. Queirós, essas que somente são plenas e perfeitas na mente deste ou de seu advogado cumpre-me alguma coisa dizer sobre as testemunhas que deixarão de depor por não comparecer: estas serão os Srs. Antonio Moreira do Carmo e José Maria Fernandes Bacellar.

Este não tendo deposto, expontaneamente e sem que lhe eu pedisse, visto que nem se quer tenho a honra de conhecê-lo mandou a carta que abaixo vai transcripta em publica forma sob n. 2, por essa carta ficará o publico conhecendo o que a cerca do facto em questão sabia e poderia depor essa testemunha, em quem tanto confiava o Sr. Queirós.

Restava ainda a testemunha Antonio Moreira do Carmo, com ella devia o Sr. Queirós, provar toda sua defeza, visto que com as demais não conseguiu fazer. Assim pois admittindo-se por hypothese que o Sr. Carmo depozesse compridamente sobre o facto. Admittindo-se que seu depoimento fosse illeso de parcialidade, inimidade, ou qualquer outro defeito juridico perguntaremos aonde se descobriu que uma só testemunha fizesse prova perfeita e plena?

Convenem porem notar que o Sr. Carmo, não dependo, por uma carta sua dirigida ao Torquato Vianna, disse o que sabia sobre o facto cuja certa sentença do Sr. Queirós junta ao processo apenas refere factos praticados pelo capitão Egidio Augusto de Lemos Bacellar.

Como é que com tres testemunhas con-gueria o Sr. Queirós provar uma imputação que elle próprio confessava inavertidamente feita em um momento de ira?

Entre tanto porque se offerece o direito e a justiça ao Sr. Queirós e condemnado clama se contra o delgado e clama se contra o juiz de direito.

Atreve-se a querer de trair a verdade de um jurado por meio de notas futeis e pueris?

Atreve-se a pretender macular a reputação das autoridades, que estão muito acima de qualquer boje, que lhes dirija a mal-dicença. Mas convenem ainda voltar a audiencia.

Ao terminar-se o processo o Sr. Queirós e o vigário seu sógro, convenção se de que nada havia a provado e lembradas e consequencias dissentencia, mais uma vez procurário a minha desistencia. Era já houte quando o Sr. vigário chorando foi ter com o tenente coronel João de Deus Moreira de Carvalho, para que este de mim exigisse a desistencia.

O Sr. Queirós e seu cunhado a porta da casa das audiencias igualmente pedirão-me que desistisse pois dar mehião as satisfações exigidas. Mas desgraçadamente já era tarde. A defeza do Sr. Queirós importava uma formal accusação contra mim.

Sobre essa defeza haviam deposto testemunhas, minha reputação exigia por tanto que decidissem os tribunales. Ora se o Sr. Queirós havia provado a imputação para que empenhava-se que não houvesse sentença?

Para q' essas lagrimas de seu sógro? Eu porem a despeito da compaixão de que me achava possuido não desisti, o Sr. Queirós foi condemnado e appellou. Antes de desenvolver suas razões o Sr. Queirós, por seu advogado dirigio ao Dr. juiz de direito as ensinuações, que se leem nas notas que fez publicar no n. 31 deste jornal. isto é, que sem recusal-o de suspeito na forma da ley esperava que pagasse a causa a seu substituto, visto que era amigo do tenente-coronel João de Deus Moreira de Carvalho, e este, alem de amigo meu, tio a fim. Já se viu maior absurdo?

Por que é o Dr. juiz de direito amigo de meu tio afim segue-se que o seja meu tambem, segue-se que tambem seja meu tio para não poder ser juiz em minha causa?!

D'ahi provem que ou o juiz de direito era suspeito ou não, se era para que não apresentarão a suspeição na forma da lei? e se não era para que tão absurdas insinuações?

Não serão essas insinuações uma grande falta de respeito a auctoridade? Revelarão ellas sabedoria ou ignorancia de seu autor? Foi o Sr. Queirós definitivamente condemnado pelo Dr. juiz de direito.

Não lhe restava por tanto recurso algum, mas sobrava-lhe o odio contra mim e seus juizes.

A esse odio juntou se o de mais alguém cuja sabedoria se não dignou apregar o Dr. juiz de direito e então choverão as queixas as mais absurdas e representações as mais pueris.

Representou-se contra mim, contra o delegado, contra o juiz de direito e até contra o subdito portuguez José Fernandes Pereira, quando com mais justiça devião antes representar contra o escrivão Villa-nova e o vigário da freguezia, d'aquelle pela parcialidade com que em taes negocios se houve, e deste pela carestia dos sacramentos como vagarosamente demonstrei e derão duas queixas contra o delegado e supplente do juiz municipal.

Mas não sortindo de tio bem elevadas queixas e representações o fim desejado e já apregado como certo; por isso que as representações certamente levarão destino que merece um papel sujo, e as queixas julgadas improcedentes pelo Dr. juiz de direito por falta de objectos, essa improcedencia acaba de ser confirmada pelo tribunal de r'el'ogio em sessão de 20 de outubro e conforme se lê no jornal *Paiz* n. 133 era de summa necessidade o trama de um meio qualquer com tanto que preenchesse o fim almejado.

Nesse intuito individuos que ainda hontem erão electores do partido liberal, renegarão suas crencas agruparão-se ante um dos chefes do partido conservador deste município o Sr. coronel Francisco Felix Correia, e tratarão de tecer grande intriga. Esperavão que o coronel Correia, me declarasse guerra desbrida e d'ahi contavão com o rompimento entre este e o tenente coronel João de Deus. Esse rompimento era o fim que almejavão, elle podia trazer a nomeação de novas auctoridades e tudo o mais que fosse preciso para que (segundo se ameaçava) tomasse em um conhecimento em regem.

E assim ao passo que se propallava que quando o coronel Corrêa (que se achava com assento na assemblea provincial) regressasse a esta villa, trazia minha demissão do lugar de professor publico vitalicio e se official da guarda nacional e com este veria o Dr. chefe de policia para mover-me uma duzia de processos. Para a capital escrevia-se que qual outro Lopez estava eu perseguindo aos proprios correligionarios, chegando até a processar senhoras! Nunca tive correligionarios no partido liberal e menos entre transfugas de todos os partidos, e posto que tivesse sobradas razões jamais me lembrei de mover processos a senhora alguma; ou savão portanto affirmar uma falsidade. Foi para desmascaral-as que fiz publicar as sentenças proferidas contra os Srs. Queirós e José Alves, e não para provocar discussões com esses Srs. ou para que, segundo disserão, não esfriassem as cousas.

Alguem que com taes processos tenha lucrado, mais do que eu desejará que novos apareção. Entre tanto sendo malogrado o tramma, por isso que apenas se conseguiu interromper as relações de amizade entre mim e o coronel Correia, ainda um recurso restava e este foi aproveitado. Convinha que pelos jornaes publicassem que erão homens de bem e cidadãos pacificos, convinha que publicassem mil falsidades para d'est'arte obrigarem-me a escrever, e então em cada uma deminha palavras o sapientissimo advogado encontraria pretexto para uma duzia de processos.

D'ahi dons proveitos, pers'eguição a mim e rendimento ao foro.

Bom será que não passemos de processos: bom será que commigo se não lembrem de fazer aquellas graças que pretenderão ou chegarão a fazer com os Srs. Lima, Brazilião e Manoel Fubá pois as represalias serão feitas e eu

não pretendo recuar um passo se quer para vendicar qualquer affronta. Agora o publico sensato que nos julgue pela verdade condemnando essas inexactidões e falsidades que fiserão publico meos inimigos. Barras, 1.º de dezembro de 1870. João José Pinheiro.

DOCUMENTOS. N.º 1.

Illm. Sr. escrivão do jury — João José Pinheiro, para seu documento precisa que V. S. lhe dê por certidão ao pé desta, e de forma que faça fé o theor da sentença proferida pelo Dr. juiz de direito da comarca no processo crime, que contra o tenente Joaquim Vieira de Queirós Junior instaurou-se a denuncia do supplicante por furto de cavallo; o que por ser de dever de seu officio o supplicante. — E. R. M. — N.º 1. — Na falta de estampilha. — Rs. 200. — Pg. duzentos reis de sello. — Collectoria das Barras, 16 de novembro de 1870 — Miranda. — Maranhão. — Benjamim José Constante Wanderley, escrivão da subdelegacia, do juizo de paz, jury, correições, e execuções criminaes por titulo legal, &c. — Certifico que compulsando o processo de que trata o petitorio supra, delle a fls. 50 v., até fls. 51 v., se vê a sentença do meritissimo Dr. juiz de direito da comarca, a qual é do theor seguinte. — Vistos e examinados estes autos, &c. — Delles consta que o réo Joaquim Vieira de Queiroz Junior, comprara a Joaquim de tal, um cavallo apesar de saber que esse animal fóra ebido por meio criminoso não só por ser-lhe advertido pela testemunha primeira; como tambem pela qualidade e consideração do vendedor o que tudo se acha provado pelos depoimentos das testemunhas que são contestes em certificar a má fé do accusado em negocios tendo por consequente o réo committido o crime previsto no artigo 257 do codigo penal, em referencia ao § 1.º do art. 6 da mesma lei: defende-se o réo allegando que comprara esse cavallo em boa fé e que depois de saber que era furtado mandou entregá-lo a um Sr. Castro advogado em Campomaior, por intermedio de um individuo (cujo nome não deu) que lhe apparecera montado em cavallo marcado com o mesmo ferro do animal em questão e para prova de taes allegações limitou-se a apresentar as cartas particulares constantes de folhas 35, a 38; semelhante meio de defeza é insubsistente e taes documentos forjados muito de industria para produzir effeito estao fora de todas as condições juridicas estabelecidas na legislação nao só para servir de base a defeza; como a accusação e tora se necessario refreiar semelhante aberrão em uzo neste fóro: accresce alem disto que taes cartas não provarão a intenção do accusado por quanto a primeira certifica que o réo ficou com o cavallo ainda mesmo depois de saber que elle fóra obtido por meio criminoso em vez de entregá-lo ao juizo de paz do districto, ou official de quarterão conforme prescreve o art. 250 do codigo penal, e quanto a restitução apenas refere o que ouvia do proprio réo; a segunda, e terceira, são o echo do que disserão dois individuos desconhecidos, aos quaes o proprio accusado prestou tão pouca fé, que foi preciso acobertar seus ditos com os nomes considerados dos Srs. coronel Francisco Felix Corrêa, e tenente Antonio Ferreira Alves, — a quarta, finalmente, dá noticia — por ouvir a Benedicto — da entrega por parte do réo de um cavallo a um individuo sem nome, mesmo sem asseverar de que esse animal é a de que se trata: em conclusão a defeza do accusado et da obscura; elle

não provou uma só de suas allegações; depois de ter asseverado que o cavallo morrera em viagem por ter quebrado uma perna — diz que o entregara a um Sr. Castro da villa de Campomaior — que já não existe — e que fóra portador da entrega um individuo — cujo nome não declarou, sendo portanto impossivel verificar-se a verdade da defeza; entretanto attendendo que o crime fóra committido em epocha anterior a lei n.º 1093 de 1.º de setembro de 1850, que tornou publico taes delictos julgo improcedente o presente processo e sustento o despacho de não pronuncia do juiz aquo — pagas as custas pela municipalidade. — Villa das Barras, 20 de agosto de 1870. — Serafim Huntz Barreto. — Nada mais se continha nem se via, ou mostrava, em dita sentença que para aqui bem e fielmente extrahii seu conteúdo em certidão, e vai sem cousa que duvida faça reportando-me ao proprio original em meu poder e guarda, do que, e de tudo para constar dou fe — Barras, 16 de novembro de 1870 — N.º 2 — Na falta de estampilha. — Rs. 600. — Pagou seiscentos reis de sello. — Collectoria das Barras, 16 de novembro de 1870. — Miranda. — Maranhão. — Eu Benjamim José Constante Wanderley, escrivão interino do jury a escrevi e assigno. — O escrivão. — Benjamim José Constante Wanderley. — (D. 1.614).

N.º 2.

Instrumento dado e passado em publica forma do conteúdo de uma carta feita e assignada por José Maria Fernandes Bacellar, dirigida ao alferes João José Pinheiro, por ser do officio de mim tabellião publico, como abaixo se contem e declara. — Sa bão quantos este publico instrumento virem, que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1870 aos 19 dias do mez de dezembro do dito anno, nesta villa das Barras do Piahy, em meu escriptorio compareceu o alferes João José Pinheiro, d'esta mesma villa, e por elle me foi presente uma carta escripta e assignada por José Maria Fernandes Bacellar a elle dirigida requerendo que della extrahisse uma publica forma, cuja carta accetoi, e é do theor seguinte: — Illm. Sr. alferes João José Pinheiro. — Conceição 10 de julho de 1870. — (Estava a estampilha do sello adhesivo de 200 reis, que foi inutilisada por mim tabellião) Foi informado que V. S. está soffrendo injustamente os effeitos de uma calumnia e como illudido independente de minha vontade dei uma carta ao Sr. Dr. Torquato Mendes Vianna na qual e por nota delle disse ser verdade ter Vmc. vendido o testamento de meu finado primo Dr. Angelo — Hoje porem como sei verdadeiramente que isto era se não invenções do D. (assim está) Dr. combinadas com outras pessoas escrevo-lhe esta carta pedindo-lhe desculpa de semelhante falta de minha parte, pois nada sei a respeito ao que fica dito; podendo V. S. servisse desta como for servido, porque ella fica a dita minha carta de nenhum effeito e isto tudo jurarei se for preciso e sou — De V. S. — Attencioso cbr.º e cr.º — José Maria Fernandes Bacellar. — Reconheço verdadeira a letra e firma da carta supra por ser a propria de José Maria Fernandes Bacellar e dou fe. — Barras 23 de novembro de 1870. — Em fé de verdade (estava o signal publico) — O tabellião publico — José Francisco Villanova. — Nada mais se continha nem se via em dita carta, reconhecimento e estampilha do respectivo sello, donde para aqui passei em publica forma seu conteúdo; e vai sem cousa que duvida faça, reportando-me ao proprio original em poder do requerente, que aqui commigo assigna, de com este conferi, e o receber, do que e de tudo dou minha fé. — Eu José Francisco Villanova, tabellião a escrivy e assigno em publico e razo. — Em fé de verdade. (Está com signal publico) — O tabellião publico, José Francisco Villanova. — João José Pinheiro — Esta sellado com duas estampilhas de 200 reis cada uma. (D. 18000 reis)

Mofina.

Pergunta-se a um devedor do thesouro povincial, morador na villa de Marvão, em que ficaram os seis contos e novecentos mil reis d'aquelle pobre homem de Quixeramobim (Ceará), que deixou-se morrer em Marvão, depois (quem sabe !) de S. S. lhe haver dado a beber em sua casa, fóra da villa, alguma — droga —; porque conheceu que estava sem o dinheiro que entregára a S. S. por um certo numero de gados, que afinal não recebeu? Ah, Sr. tenente e...! Não lhe affligem as accusações da consciencia? Não lhe diz a voz implacavel desse tribunal interno, que S. S. foi o unico causador da morte d'aquelle infeliz pae de familia honrado, que, vendo perdido o dinheiro que lhe confiaram para comprar gados, preferiu morrer em Marvão, a ver perdido o credito e confiança que lhe depositarão, deixando no longinquo torrão da provincia uma esposa e seis a oito filhos, os quaes viram converter-se as esperanças e a alegria da volta do esposo e do pae, nas lagrimas da viuvez e na desolação da orphanidade? Quanta impiedade, meu Deus? O carvalho da montanha.

REVISTA SEMANAL.

Actos officiaes. — Por falta de espaço deixamos de publica-los hoje. Emilio Castellar. — Em outra secção do eloquentissimo discurso que este grande orador pronunciou nas cortes hespanhelas por occasião da accitação da corôa de Hespanha pelo duque de Aoste, filho do rei de Italia. Recommendamo-lo aos leitores como um primor de eloquencia parlamentar. Afluencia de materia. — A affluencia de publicações particulares e o desejo que temos de servir com presteza os nossos assignantes obriga-nos a publicar um numero extraordinario na quarta-feira vindoura. Rua da Imperatriz. — Em nome dos habitantes desta capital, e especialmente no dos que transitam por esta rua, pedimos a illustrissima camara que lance suas vistas sobre ella, pois que só com perigo de vida se póde passar ali de noite: tal é o numero de gratões que a cada passo se encontra. Estamos certos de que em nenhuma capital das provincias do imperio, ou talvez mesmo em nenhuma outra cidade se encontrará uma rua no estado em que se acha a de que fallamos. A camara poderá mandar nivelá-la com pouco dinheiro, pois que o Sr. Eugenio Marques de Hollanda se lhe tem offerecido para fazer este serviço por diminuta quantia, deixando-lhe a facultade de embolçá-lo quando tiver dinheiro. Por que não accita a camara o desinteressado offerecimento deste distincto cidadão? Aos Srs. fiscaes. — Perguntamos si ficarão letta morta as posturas que prohibem amontar-se lixo nas praças e ruas da capital? Assassinato. — Na villa de S. Gonzalo foi no dia 12 deste mez assassinado em sua casa, por sua propria familia, o infeliz Eufrazio José Ribeiro, a golpes de machado. Tres filhos menores desse desditoso homem, entre os quaes se conta uma menina, forão os autores de tão horroroso crime. Tendo sido encontrado o cadaver do infeliz Eufrazio, a margem do rio Parnahyba, em que é suada a villa de S. Gonzalo — e reconhecendo-se ter havido um assassinato, deu-se logo parte a policia, que entrando em averiguações chegou immediatamente a evidencia de que Eufrazio fóra de facto assassinado, em sua propria casa, por sua mulher e filhos, e depois arastado ou conduzido a noute para a beira do rio, onde fora achado, com o craneo todo mutilado. Presos os autores do crime, não tiveram remedio senão confessá-lo — proseguindo a policia nos termos ulteriores de um processo, para a punição de todos elles.

O infeliz Eufrazio era, segundo nos dizem, official de carpina, muito trabalhador; mas pouco cuidadoso ou mesmo máu para sua familia; sua morte porém não era o meio de que devia ella lançar mão, para evitar os máos tratos que recebia. Batelha. — Nesta villa, segundo nos communicão, festejou-se o padroeiro da freguezia, com pompa devida e nas forças do lugar. No dia da festa, depois da missa cantada, o reverendo padre Marcellino José da Cunha, fez uma excellente pratica. Quasi todas as despesas com a festividade correrão exclusivamente por conta do digno vigario da freguezia, padre Joaquim Mariano da Silva Guimarães, que foi juiz, juntamente com a Exm.ª Sr.ª D. Luiza Florindo de Oliveira. — O Sr. Antonio N. Xavier Torres foi condemnado a 8 mezes de prisão e multa correspondente a metade do tempo em processos, de injuria ou calumnia, que lhe moveo o tenente-coronel José Amaro Machado, que, segundo nos dizem, está disposto a perdoar o Sr. Torres. O coronel Machado está agora na provincia do Maranhão. — Nada mais ha de novo nesta parte da provincia. Alfórria. — O digno e virtuoso vigario de S. Raimundo Nonnato, conego Sebastião Ribeiro Lima, em dezembro findo, por occasião da festa de N. S. da Conceição, de que foi juiz, deu liberdade, sem condição alguma, a uma sua escravinha de nome Gregorina, de 5 para 6 annos de idade. Com este já são cinco os escravos seos alforriados pelo virtuoso vigario de S. Raimundo, conego Ribeiro Lima, que, por esses actos generosos e humanitarios, é credor dos mais pomposos elogios. Sociedade manumissora. — Na villa de S. Raimundo Nonnato desta provincia, o digno juiz de direito da comarca, Dr. Raimundo Antonio de Carvalho, o vigario da freguesia, Conego Sebastião Ribeiro Lima, e o abastado lavrador, tenente-coronel José Antunes Piauhylino de Macedo, estão tratando de organizar uma associação, com o fim de promover a libertação de escravos. Desejamos ardentemente que tão distinctos cavalleiros cheguem ao fim á que se propoem. A pedido. — Publicamos o seguinte: « Sacristão do Amparo. — Nunca vi gostar de cabras e ovelhas como este melro: as que pastavam na rua desta cidade, pertencentes a diferentes donos — fuisse: e algum, que o dono cabe na asneira de deixar pôr o focinho de fora, vira alma decididamente. Isto é máo, isto é máo. » Graça militar. — As sentinellas das armas da guarda do thesouro descobrirão um meio de gracejar com os transeuntes: collocão-se no meio da rua — Boa vista, — a 2/3 de distancia de seo posto, e fazem voltar todo aquelle que por ventura procura passar entre a tal sentinella e a caza ou esquina do thesouro. Mais logo talvez se collocem na esquina opposta e privem completamente o transitio d'aquella rua; para prevenir esse resultado, porem, é que fazemos esta observação, mesmo porque a monotonia do do serviço de sentinella não deve ser amenisada com semelhantes gracejos de máo gesto, que, se durante o dia é inconveniente, durante a noute torna-se insupportavel pela frequencia com que se tem dado. Esperamos que isso desapareça, para evitar algum conflicto ou desordem para diante, provocado pela ferça encarregada da manutenção da ordem. ANNUNCIO. Gerencia da companhia de navegação a vapor do Piahy, em 19 de janeiro de 1871. Pela gerencia se faz publico que o vapor Piahy partirá do porto desta cidade para o da Parnahyba no dia 22 pelas 11 horas da manhã. Recebe cargas desde já, até o dia 21 as 4 horas da tarde; e passageiros somente até o dia 22 pelas 7 horas da manhã. — O gerente — Deolindo Mendes da Silva Moura. Ther. — Typ. da PATRIA. — Editores: Agostão P. da S. e A. Gentil de S. M. — Pr. Aquidaban. — 1871.